



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

PORTARIA Nº 0277/2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que este documento
foi publicado no Diário Oficial dos
Municípios - DOM/PA. 2.782
de 15 / 07 / 2021

Jheusa

De 13 de julho de 2021.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 049/2019, de 10 de setembro de 2019, do Departamento da Guarda Municipal, e o MEM. Nº 013/2021, de 15 de março de 2020 (*sic*), do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

CONSIDERANDO os arts. 137 e 138, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do devido processo legal, com vistas a garantir a ampla defesa e o contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de **Gilson Coelho Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de guarda patrimonial - PM, tendo em vista condutas merecedoras de apuração disciplinar e que lhe são atribuídas, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

1. O investigado, *a priori*, faltou ao serviço, por período maior que o permitido, no decorrer do ano de 2019, por 127 dias, 2020 por 42 dias e 2021 (04 dias), conforme abaixo discriminado:

Mariane da Veiga Santos
Superendente Nível III
FOL nº 855/2021
15.07.21

15/07/21
Marlete Paula
15:09:55

Recobi em 15/07/2021
Antonio Luis Alves da Silva
Coord. da Guarda Municipal (Nível II)
Port. nº 0116/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSÉPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

MÊS/AN O	Nº DE FALTAS	MÊS/AN O	Nº DE FALTA S	MÊS/AN O	Nº DE FALTA S	MÊS/AN O	Nº DE FALTA S
06/2019	23	10/2019	21	07/2020	04	01/2021	1
07/2019	10	11/2019	15	08/2020	18	04/2021	3
08/2019	10	12/2019	19	09/2020	5		
09/2019	29	01/2020	12	11/2020	3		

2. No período de 23/01/2017 até o dia 05/05/2021, o investigado vem exercendo acumulação indevida, junto à Secretaria do Estado da Educação do Tocantins, Matrícula nº 11240032-7, no Município de Arapoema (distante 230Km de Conceição do Araguaia) e posteriormente no Município de Novo Acordo (distante 480Km de Conceição do Araguaia);
3. Igualmente, nos dias 02, 04, 06, 26, 28 e 30 de janeiro de 2019, bem como nos dias 01, 03 e 28 de fevereiro do mesmo ano; e, sem autorização do superior hierárquico, “colocou” outra pessoa para trabalhar em seu lugar, deixando seu local de trabalho.

I - Em assim agindo, infringiu o Investigado, em tese:

- a) O DEVER DE NÃO AUSENTAR-SE EM SERVIÇO DURANTE O EXPEDIENTE, SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO (arts. 117, I da LC 003/93);
- b) O DEVER DA ASSIDUIDADE HABITUAL, FALTANDO INJUSTIFICADAMENTE, INCORRENDO EM INASSIDUIDADE HABITUAL (ART. 116, IX, c/c ART. 131, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/93);
- c) A PROIBIÇÃO DE ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO (ART. 118, CAPUT, DA LC 003/93).

II – A presente portaria é peça inicial do processo administrativo disciplinar e será acompanhada dos autos referenciados.

Handwritten signature and date:
Bureau
15/07/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Art. 2º - Designar, nos termos do Artigo 147, da Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, os servidores listados abaixo para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão:

- I - MARCIA DE JESUS GOMES LIMA ROCHA - Matrícula 5524
- II - MARILÚCIA MIRANDA COSTA MACIEL - Matrícula 3780
- III - MARLETE PAULA DA SILVA - Matrícula 4233

Art. 3º - Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para conclusão dos trabalhos, prazo este que se inicia a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2021.


JAIR LOPES MATINS
Prefeito Municipal

Flávia
15/07/2021